



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 51/2025

Modifica o art. 3º, do PL 51/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. As despesas decorrentes com a presente lei, no caso das escolas públicas municipais, decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.”

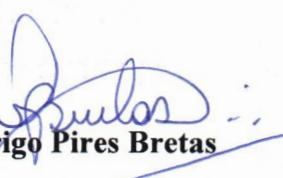
JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação tem como objetivo determinar que as despesas decorrentes da lei decorrerão por conta do orçamento vigente exclusivamente para as escolas públicas municipais.

Obviamente, não se pode dar brechas para interpretações amplas e, com isso, fazer com que o Município seja o responsável pelas adaptações de escolas particulares e estaduais com recurso próprio.

Dessa forma, smj, é de suma importância a aprovação da emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 51/2025.

Sala das sessões, Guanhães/MG, 17 de novembro de 2025.


Rodrigo Pires Bretas
Presidente da CLJR

Adileila Rosa Gonçalves
1º Membro


Cláudia Azevedo
2º Membro